

**TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 179/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLOMBO E A EMPRESA PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE**

O **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro nº. 105, Centro, Colombo - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.634/0001-70, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social, Senhora **Elisângela Rena Beraldo Lazarotto**, portadora do documento de Identidade/RG nº 5.164.133-7 e do CPF nº 834.207.629-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE**, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.690/001-62, situada na Rua José Gonçalves Júnior, 140 - Campo Comprido - Curitiba - Paraná - CEP 81.220-210 - Telefones (41) 3314-1900 - E-mail [parceiro@pequenocotolengo.org.br](mailto:parceiro@pequenocotolengo.org.br) / [direcao@pequenocotolengo.org.br](mailto:direcao@pequenocotolengo.org.br), neste ato legalmente representada pelo Senhor **Padre Renaldo Amauri Lopes**, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **Termo Aditivo (Processo administrativo nº 7807/2024)** de acordo com o resultado da licitação instaurada através da **INEXIGIBILIDADE nº 019/2023** pelas condições estabelecidas no edital de licitação, e nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de serviços de Acolhimento Institucional de infante do Município, com base em determinação judicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência por mais **12 (doze)** meses, compreendendo o período de **23 de março de 2024 a 22 de março de 2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO**

Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de **R\$ 79.458,60 (Setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**. O valor do Contrato foi reajustado com base no IPCA (IBGE) aplicando o percentual de 4,496270%.

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na **LOA – 1746/2023**:

<b>D.O.</b>	<b>Fonte</b>	<b>Desdobramento</b>
17.03.08.243.0017.6142.339039	1.000/2.941	53.00 – Serviços de Assistência Social

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Através do presente termo as partes resolvem incluir as seguintes disposições:

§ 1º - Em caso de algum desacordo entre as partes, fica a **CONTRATANTE** responsável em localizar novo local para acolhimento do assistido, em um prazo máximo de 30 dias.

§ 2º - Em casos em que não há restrições, ou medidas protetivas, fica a **CONTRATANTE** responsável por preservar os vínculos entre os familiares e o assistido.

§ 3º - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

I. Para o fim exclusivo de executar o objeto do presente contrato, qualquer das partes (“parte receptora”) poderá realizar o tratamento de dados pessoais das pessoas naturais relacionadas à outra parte (“parte reveladora”).

II. Os dados pessoais acima citados incluem nome, endereços, contatos telefônicos, endereços eletrônicos, data de nascimento, gênero, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, identificação civil, identificação e enquadramento fiscal, passaporte, currículo profissional, profissão, formação profissional, entre outros dados informados de livre,

consciente e manifesta vontade pela parte reveladora, que possam identificar direta ou indiretamente as pessoas relacionadas aos dados.

- III. A parte receptora somente poderá compartilhar com terceiros os dados pessoais coletados quando estritamente necessário para a execução dos trabalhos e desde que previamente aprovado pela parte reveladora. A autorização ora exigida não exime a parte receptora de arcar com os danos oriundos de qualquer utilização indevida dos dados pessoais pelo terceiro receptor.
- IV. Os dados serão mantidos sob arquivo da parte receptora estritamente pelo tempo necessário para o cumprimento do objeto deste contrato. Após concluído o presente contrato, os dados pessoais acima citados serão destruídos, salvo aqueles que forem necessários para cumprimento de obrigação legal, na forma do Art. 16, I da Lei 13.709/18.
- V. A parte reveladora poderá, a qualquer momento, solicitar à parte receptora acesso a todos os dados pessoais que lhe foram disponibilizados, bem como solicitar a sua retificação ou eliminação, a limitação do tratamento, e o direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados, desde que o exercício de tais direitos, não impossibilite a execução do presente contrato, hipótese esta que será disciplinada conforme exposto no Art. 7º, V da Lei 13.709/18.
- VI. As partes se comprometem e desde já se obrigam a respeitar integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados, sobretudo, mas não exclusivamente, a Lei 13.709/2018 (LGPD) e o Regulamento Geral Europeu sobre a Proteção de Dados (GDPR), este quando aplicável, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações. ”

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente aditivo será de responsabilidade será da Sra. **Caroline Cristina da Silva Mocelim**, RG: 9.743.155-8 e CPF: 086.394.739-51.

#### **CLAUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, firmado em 23 de março de 2024.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Colombo, 22 de março de 2024

**PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE**  
Representante Legal  
**Pe. Renaldo Amauri Lopes**

**ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**CAROLINE CRISTINA DA SILVA MOCELIN**  
Fiscal de Contrato / Técnico

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO  
CONTRATO 179/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023  
PROCESSO: 7807/2024**

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Contratada:** PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE, inscrita no CNPJ sob nº 6.610.690/001-62.

**Fiscalização:** A fiscalização do presente aditivo será de responsabilidade da Sra. Caroline Cristina da Silva Mocelim, RG: 9.743.155-8 e CPF: 086.394.739-51.

**Objeto:** Contratação de serviços de Acolhimento Institucional de infante do Município, com base em determinação judicial.

**Prazo:** O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23 de março de 2024 a 22 de março de 2025.

**Valor e Dotação:** Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de **R\$ 79.458,60 (Setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023.

**Local e data de emissão:** Colombo, 22 de março de 2024.

**Assinatura:** Elisangela Rena Beraldo Lazarotto.